ca aberto um crédito especial de
Cr$ 1.600.00.

Art. 3º — A despesa de que trata es-
ta lei correrá por conta de econo-
mia que se verificar em dotações do
orçamento em vigor.

Art. 4º — Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o
conhecimento e execução desta lei pertin-
ca que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Brutal, 10 de outu-
bro de 1973.

Reg. e publ. nesta secretaria na mesma
data.
Aux. sec. em com: Mauricio

Lei nº 154, de 10 de outubro de 1973

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Brutal, por
seus representantes resolveu e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto os créditos
suplementares abaixo para reforçadas
seguintes dotações em vigor:

3.1.1.1 — 92 — Salários Cr$ 70.000.00
3.1.1.1 — 94 — Salários Cr$ 75.000.00

3.1.1.1.–95–Salários Cr$ 12.000,00

Total : Cr$157.000,00

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de outubro de 1973.

Miguel Mir de Souza

Ernani Rodrigues Sá

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Marcioz.

Lei 2.155, de 10 de outubro de 1973

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito suplementar a dotação 4.3.1.1.–13 – Amortização da Dívida Pública, do orça-